

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE - COMTMUA

PROJETO DE LEI N.º 343/2.017

AUTORIA: Executivo Municipal

1. Do suporte fático

Tratam os autos de Projeto de Lei n.º 010/2.017, de autoria do Executivo Municipal, que **“DISPÕE sobre a concessão de subsídio para o custeio do Sistema de Transporte Público Coletivo referente ao período de 28 de janeiro de 2017 a 24 de fevereiro de 2.017.”**

Segundo a Mensagem enviada pelo Executivo Municipal, **“O Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, modalidade Convencional é operado no município de Manaus por empresas concessionárias que obtiveram suas concessões mediante procedimento licitatório regular, Concorrência Pública n.º 001/2010-CEL/PMM.”**

É o essencial a relatar.

Passo a opinar.

2. Do suporte jurídico

Veja-se, pois, a atribuição e competência da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO à luz do Regimento Interno desta Casa:

Art. 39. À Comissão de Transportes, Mobilidade Urbana e Obras Públicas, compete:

I – tratar de questões relativas a transportes em geral, assuntos relacionados ao planejamento e acompanhamento das questões da mobilidade urbana, ...”

Ora, é óbvio que toda e qualquer iniciativa que venha em busca dos anseios da população bem como venham dar guarida à manutenção e melhora do sistema de transporte coletivo de Manaus é recebida por esta Casa de Leis de braços abertos.

Dito Projeto, por todo o seu conteúdo, vem apenas regularizar serviço já prestado à comunidade manauense.



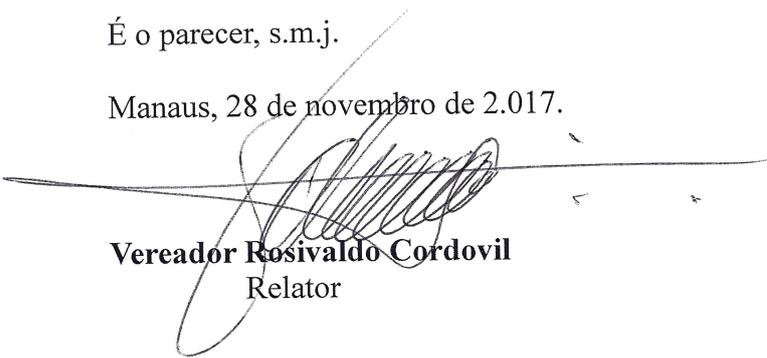
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
COMISSÃO DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE - COMTMUA

3. Da conclusão e voto

Uma vez já tramitado a presente propositura pela Segunda e Terceira Comissões, cujos pareceres são favoráveis, mas não obstante isso, sou de parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 343/2.017**, pelos fundamentos fáticos e jurídicos expostos.

É o parecer, s.m.j.

Manaus, 28 de novembro de 2.017.


Vereador Rosivaldo Cordovil
Relator



DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: FAVORÁVEL
por TOTALIDADE
dos PREDETTES
em 28 / 11 / 2017
Obs: